



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 251, DE 12 DE ABRIL DE 2019**  
(Publicada no DOU Nº 82, de 30 de abril de 2019, pág. 77 e 78)

Transforma Promotorias de Justiça Cível, Órfão e Sucessões de Taguatinga em Promotorias de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões de Águas Claras, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.062333/16-49, e de acordo com a deliberação ocorrida na 275ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transformar a 2ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, respectivamente, em 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

**Art. 2º** Renumerar a 3ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, respectivamente, em 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, mantidos respectivos acervos.

**Parágrafo único.** Os acervos dos ofícios que correspondiam às 2ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga, ora transformadas em 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras, deverão ser redistribuídos de forma equitativa entre as demais Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga.

**Art. 3º** Acrescentar o Capítulo III ao anexo XVIII da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 4º** Ficam alterados, na forma dos anexos desta Resolução, os Anexos XI e XVIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor no 1º dia útil do mês seguinte à sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**  
**Procuradora-Geral de Justiça**  
 Presidente do Conselho Superior

**TÂNIA REGINA FERNANDES**  
**GONÇALVES PINTO**  
**Procuradora de Justiça**  
 Conselheira-Relatora

**ARINDA FERNANDES**  
**Procuradora de Justiça**  
 Conselheira-Secretária

**ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA**

(...)

**CAPÍTULO V**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª a 4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, de forma equitativa; - Feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de forma equitativa; - Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa; - Feitos da Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga-DF, distribuídos de forma equitativa.	- Varas de Família, Órfãos e Sucessões; - Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa; - Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga-DF, distribuídas de forma equitativa.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Taguatinga, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**ANEXO XVIII – UNIDADE: ÁGUAS CLARAS**

(...)

**CAPÍTULO III**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª e 2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª e 2ª Vara Cível de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa. - Feitos da Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa; - Processos de habilitação de casamento, distribuídos de forma equitativa.	- 1ª e 2ª Vara Cível de Águas Claras, distribuídas de forma equitativa; - Vara de Família e de Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa.	-Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Águas Claras, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.